



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

Exmo Senhor

**Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho**

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 27/2007 –
PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES
(PEGRA).**

O Conselho de Ilha de Santa Maria, reunido no dia 07 de Fevereiro de 2008 para se manifestar sobre a PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 27/2007 – PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES (PEGRA), deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir o Parecer que junto anexamos.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a maior consideração

O Presidente do Conselho de Ilha

Rui da Conceição Figueiredo Costa

EM ANEXO: O referido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0465 Proc. Nº 102
Data:	08, 02, 11 27/07



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 277/2007 – PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES (PEGRA)

Globalmente, pode considerar-se o PEGRA um documento bastante positivo, assumindo-se como um Plano Sectorial que propõe uma estratégia de gestão de resíduos racional tanto em termos económicos como ambientais, obedecendo aos preceituados legais nacionais e da EU, orientado numa linha de integração e de sustentabilidade desejável, e tendo, obrigatoriamente em conta, a realidade regional, nomeadamente a diferenciação parcelar e demográfica das ilhas.

Realçamos os seguintes aspectos positivos, acrescidos de alguns considerandos e preocupações:

- Logo à partida, dá-nos alguma garantia de sustentabilidade ambiental, de eco-eficiência, e de acesso a fundos comunitários para a sua operacionalização (PRO-CONVERGÊNCIA), ao se enquadrar de forma meritória no espírito e regras básica do PERSU II e no respeito pela nova Lei-Quadro dos Resíduos da União Europeia;
- A estratégia de base delineada no Documento, e que tanto urgia nos Açores, veio acabar com a “independência” de cada ilha e de cada autarquia, que faziam a gestão dos resíduos cada uma para seu lado, normalmente de forma deficiente, desconexa e desintegrada, fomentando o aparecimento de lixeiras ou de aterros mal dirigidos;
- Tem a virtude de, para além de se balizar no enquadramento estratégico e legal acima aludido, na sua elaboração, não se impôs de cima para baixo, chamando à participação de todas as autarquias, através da CMC, as quais serão as grandes obreiras da “*gestão em baixa*” em articulação com o Governo Regional, responsável pela “*gestão em alta*”, (citando o PERSU II), dependendo o sucesso do PEGRA de uma articulação sólida e responsável entre ambas as entidades e de um processo sério de gestão integrada dos dois tipos de gestão;
- Define uma estratégia de gestão de resíduos global para o Arquipélago, sem veicular uniformizações tecnológicas e operativas, o que seria errado e manifestamente desajustado, mas apontando diferenciações adaptadas às realidades geográficas, demográficas e de escala de cada ilha;



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

- Dentro da “Gestão Global”, nos apraz a assumpção do princípio da deslocação de resíduos das ilhas menores para aquelas que detém a maior produção, patenteando, de alguma forma, respeito pelas especificidades e a solidariedade devidas, mas sobretudo a compreensão racional do funcionamento das economias de escala. É sabido que um Sistema de Gestão de Resíduos, viável e sustentável carece de economias de escala à volta dos 450 a 500 mil habitantes, o que significa que nos Açores o Sistema deveria integrar toda a sua população. No entanto, por uma questão de transporte e de proximidade nos parece o mais razoável a criação de dois sistemas de gestão, um em S. Miguel (cobrindo o Grupo Oriental) e outros na Terceira (cobrindo os Grupos Central e Ocidental);
- Assim consideramos ajustado que as ilhas pequenas, como Santa Maria, fiquem responsabilizadas pelo tratamento local dos seus resíduos orgânicos, enviando os restantes (não perecíveis) para as Centrais de Triagem Fina, de S. Miguel e Terceira, sendo aí separados os recicláveis para exportação.

Deste modo, as ilhas pequenas ficariam libertas de avultados investimentos em equipamentos de triagem fina, responsabilizando-se, fundamentalmente pela recolha selectiva dos RSU's, enviando-os “em grosso” para as centrais de S. Miguel ou Terceira, engrossando as produções destas ilhas e ao mesmo tempo, rentabilizando os investimentos aí efectuados em tecno-sistemas de triagem automática e de TMB (Tratamento Mecânico e Biológico).

O lançamento de projectos de recolha selectiva porta-a-porta, preconizado no PEGRA, se reveste de suma importância, na eficiência dessa prática, devendo ser implementados em todas as ilhas.

Para além dos Centros de Processamento e de primeira triagem, para recolha, armazenamento e envio dos RSU's (recicláveis e indiferenciados), outro equipamento fulcral nas ilhas pequenas são os Centros de Valorização Orgânica por Compostagem, como aponta o PEGRA, uma vez que, os orgânicos (bio-degradáveis), que representam mais de 1/3 dos RSU's, constituem a fileira de resíduos mais perigosa, devendo ser separada dos fluxos dos recicláveis e desviada dos aterros, cabendo às autarquias a responsabilidade da sua separação.

As estratégias acima apontadas, permitirão aumentar substancialmente os quantitativos de materiais recicláveis e reduzir drasticamente o volume dos resíduos a enviar para aterro, aumentando a durabilidade dos mesmos, o que nas ilhas pequenas é fundamental, em virtude das suas reduzidas superfícies.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

Igualmente importante, no nosso entender, é a correcta gestão dos resíduos de construção e de demolição, os quais, embora não sendo perigosos, são os que mais conspurcam as nossas ilhas, sendo a sua deposição dispersa e anárquica uma má imagem do Arquipélago, pelo impacte ambiental que constituem. O PEGRA deveria ser mais incisivo na correcta gestão deste tipo de resíduos, e na exigência célere de regulamentação de “Aterro de Inertes”, em todas as ilhas, competência do GRA a ser rápida e eficazmente enquadrada pelo poder local.

Outro aspecto positivo do PEGRA, como Plano Estratégico de Gestão Global de Resíduos é a integração da gestão dos resíduos Hospitalares, Industriais, Especiais, Florestais e Agrícolas, tendo em conta os seus enquadramento próprios (Embalagens, Pneus, Pilhas, óleos usados, Material Electrónico, Sucatas, etc.), abrindo espaço à gestão por parte de empresas especializadas, através de concessões, licenciamentos ou participações público-privadas, promovendo um mercado regional de resíduos.

Nessa linha de gestão integrada, consideramos importante, criar, nas ilhas pequenas um parque de sucatas para VFV (Veículos em fim de vida) e monstros domésticos, devidamente concebida segundo os procedimentos legais, a fim de, controladamente, agrupar quantitativos até que justifiquem a sua exportação.

Sendo o PEGRA, assente numa linha estratégica de prevenção e de valorização de resíduos, consideramos inadmissível que, para além de citações teóricas da sua prioridade, a reutilização não tenha o relevo merecido no Documento, que, ignora o projecto HORECA (reutilização obrigatória das embalagens de refrigerantes em Hotéis, Restaurantes, Cafés e similares), já legislado no Continente e Madeira e mais tarde (DLR 4/2002-A de 31 de Janeiro) já em vigor nos Açores.

Um dos principais problemas do PEGRA deriva da eventual incapacidade financeira da sua implementação por parte das autarquias, devendo ser expressa no mesmo a co-gestão e co-responsabilização financeira do GRA, para colmatar essa insuficiência, através da cota parte que lhe cabe no programa Próconvergência.

Sendo o PEGRA um plano assumido para o período de 2007 a 2013, uma crítica que fazemos, é ao tempo perdido, uma vez que o Plano só será aprovado, quase a meados de 2008, não a tempo da maioria das autarquias inserirem as suas linhas estratégicas e responsabilidades decorrentes nos seus Planos e Orçamentos deste ano, nos parecendo que 2008, será mais um ano de preparação do que da efectiva implementação, como foi apontado.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

Em conclusão, reiteramos que o PEGRA nos parece um bom documento que vêm debelar uma das maiores lacunas ambientais dos Açores, que era a falta de gestão sustentável e integrada dos seus resíduos, cabendo, agora, às duas entidades responsáveis pelas componentes do Sistema (GRA e Autarquias), de forma articulada, operacionalizar responsabilmente as suas incumbências, devendo os cidadãos fazer essa exigência, e, concomitantemente, cumprirem com as participações e comportamentos cívicos que também lhes cabe.

Vila do Porto, 07 de Fevereiro de 2008

O Conselho de Ilha de Santa Maria